

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES

REFERÊNCIA: PROCESSO nº 2019 – 52D24

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SETORIAIS DE ARTES CIRCENSES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que dois proponentes selecionados não entregaram a documentação referente ao item 11 (Da Contratação) dentro do prazo estabelecido no Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2020, a saber: 1) Crislaine Maria Camargo da Silva Jamas dos Santos - Título do projeto: Circo Ben Hur Brothers. 2) Edvaldo Silva - Título do projeto: Renovação de figurinos da família Caetano. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, por meio da Comissão Julgadora designada pela portaria nº 021-S de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2020, nos termos do que dispõe o Decreto 4593-R, de 17/03/2020 e em virtude da pandemia de coronavírus, CONVOCA os proponentes suplentes no presente Edital, de acordo com o Resultado da Seleção de Projetos, a encaminharem exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico editaisfuncultura@secult.es.gov.br, os documentos listados no item 11.4 do Edital, para posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o edital, para imediata identificação.

O Termo de Compromisso será preenchido pela SECULT e encaminhado ao selecionado para assinatura digital, após a confirmação de recebimento da documentação, de acordo com orientações que serão dadas posteriormente.

O suplente terá o prazo de até o dia **02 DE OUTUBRO DE 2020** para apresentar integralmente os documentos listados no item 11.4 do Edital, não sendo aceitos documentos com irregularidades ou não apresentação de toda a documentação.

De acordo com o item 11.2 do Edital, o proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

Conforme decisão proferida no processo nº 2019 – Q8CZ3, a pessoa jurídica indicada pelo proponente pessoa física deverá preencher as seguintes características:

1- Ser **pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI**, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02

(dois) anos, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

2- Quando o proponente indicar MEI de sua própria titularidade fica dispensada a exigência de constituição há mais de dois anos. Bastando demonstrar ter sede no ES e ter caráter estritamente artístico ou cultural.

3- A pessoa jurídica indicada para representar proponente pessoa física só poderá representar 01 proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

4- Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

SUPLENTE CONVOCADOS:

EIXO 1 – Projetos destinados aos circos tradicionais de lona itinerante, para aquisição de materiais e bens ou circulação de espetáculos com lonas itinerantes:

1) Adriano Vieira Buçard - Título do projeto: Circo Paixão de Pai Para Filho.

EIXO 2 – Projetos de artistas circenses e produção de números circenses:

2) Ivan Ferreira de Andrade - Título do projeto: Mágica na Escola.

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais